

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO N° 002/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO-SEDS NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, inscrita no CNPJ/MF 09.088.839/0001-06, doravante designada como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. PAULINO VIAPIANA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, de acordo com o processo protocolado sob n.º.11.223.074-2 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação de serviços destinados a execução do Projeto “CulturAção do Programa Liberdade Cidadã” previsto na Deliberação n° 36/2011 – CEDCA, a ser realizado com adolescentes em

cumprimento de internação provisória e medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, nos 18 Centros de Socioeducação e 06 casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, que deverão ser contratados nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e pela Lei Federal n.º 8.666/1993, em atendimento às solicitações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Cooperação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

I) Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de empresa e (ou) profissional autônomo prestador de serviço, conforme a solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II) Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;

III) Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;

IV) Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

V) Administrar os contratos de prestação de serviços solicitados pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da “movimentação de crédito”, bem como os aditivos que se fizerem necessários; e

VI) Todas demais obrigações constantes do Decreto Estadual n.º 5.975/2002, especialmente as previstas em seu art. 3º e incisos I a XI, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

I) Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”;

II) Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação dos serviços, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas CLÁUSULA SEGUNDA e SEXTA deste Termo de

Cooperação, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação;

III) Atestar as Notas Fiscais e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada e (ou) profissional autônomo prestador de serviço, dentro dos prazos contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

IV) Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;

V) Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada, quando for o caso; e

IV) Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo de Cooperação somente poderão ser efetivadas através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos participantes, descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012 e estará limitada aos valores e recursos descritos nas **CLÁUSULAS SEGUNDA e SEXTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, contrato de prestação dos serviços para a adaptações da cela efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** e serão descritas pela Dotação Orçamentária 5560.08243174.221 – Proteção Integral à Criança e o Adolescente, sendo o valor de R\$354.600,00, à Rubrica Orçamentária 3339.3600 – Outros Serviços de Terceiros; R\$40.440,00 à Rubrica Orçamentária 3390.3038 – Material de Artesanato e Terapia Ocupacional; R\$5.000,00, à Rubrica 3390.3924 – Serviços Gráficos e de Encadernação, Fonte de Recursos 131.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A utilização integral dos valores descritos nas **CLÁUSULAS SEGUNDA e SEXTA**, antes do término da vigência estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA** e sem que tenha



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo de Cooperação, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 24 de abril de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ – Secretária de Estado
ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PAULINO VIAPIANA – Secretário de Estado
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. RG. n°

Denise Lopes Teixeira
Assistente Técnico / SEDS
RG: 3.560.695-5
OAB 16.753/PR

02. RG. N°

Ruiz Barbosa
RG 2.098.365-5
SEDS



Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROTOCOLO: 11.299.949-3

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e ROSINI ZAPPE E OUTROS.

OBJETO: Reajuste do valor do Contrato de Locação do imóvel onde funciona a Unidade Veterinária de Castro, passando de R\$ 2.065,11 (dois mil e sessenta e cinco reais) para o valor de R\$ 2.183,65 (dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais, a partir de 01/02/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122414.253 - 33903600 - 100

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEAP: 09/03/2012.

ASSINATURA SECRETÁRIO DA SEAB: 01/02/2012.

PROTOCOLO: 11.299.591-9

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e WAGNER MARQUES LEDERMANN e ANA AMÉLIA M. R. LEDERMANN.

OBJETO: Reajuste do valor do Contrato de Locação do imóvel onde funciona o Núcleo Regional de Paranaguá, passando de R\$ 3.522,25 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para o valor de R\$ 3.724,43 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais, a partir de 02/01/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122414.253 - 33903600 - 100

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEAP: 26/03/2012.

ASSINATURA SECRETÁRIO DA SEAB: 09/04/2012.

Curitiba(PR), 30 de abril de 2012.

R\$ 144,00 - 40817/2012

Secretaria de Estado da Administração e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO
 DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2010

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Bianco Comércio de Peças Ltda.

Protocolo N.º 11.272.050-2/SEAP.

Autorização: Governador do Estado do Paraná.

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, Relativo ao Polo de Manutenção Estadual n.º 21 - Lote 02, Linha Caterpillar.

Prazo: Período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 3.230.124,50 (Tres milhões, duzentos e trinta mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Foro: Curitiba/Pr.

Data: 20 de Abril de 2012.

Assinaturas: Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Bianco Comércio de Peças Ltda.

Eros Guido Bianco.

R\$ 80,00 - 41077/2012

SECRETARIA DE ESTADO
 DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2010

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Shark Maquinas Para Construção Ltda.

Protocolo N.º 11.272.051-0/SEAP.

Autorização: Governador do Estado do Paraná.

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, Relativo ao Polo de Manutenção Estadual n.º 21 - Lote 03, Linha Fiat Allis.

Prazo: Período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 922.890,00 (novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais)

Foro: Curitiba/Pr.

Data: 20 de Abril de 2012.

Assinaturas: Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Shark Maquinas Para Construção Ltda.

Cesar Luiz dos Santos.

R\$ 80,00 - 41074/2012

SECRETARIA DE ESTADO
 DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL
 ERRATA

Onde se lê na Edição de n.º 8701, fls. 06, de 26 de Abril de 2012 do Diário Oficial do Estado do Paraná Comércio Indústria e Serviços: Prazo: período de 12 (doze) meses. Leia-se Prazo: período de 180 (cento e oitenta dias)

Curitiba, 02 de Maio de 2012.

R\$ 32,00 - 41262/2012

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA

TERMO	002/2012
OBJETO:	O presente Termo de convênio tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas funcionais e programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação de serviços, destinados e execução do Projeto Cuturação do Programa Liberdade Cidadã, previsto na Deliberação 36/2011-CEDCA, a ser realizado com adolescentes em cumprimento de internação provisória e medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, nos 18 Centros de Socioeducação e 06 Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, que deverão ser contratados nos Termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/193, em atendimento às solicitações do órgão TITULAR DO CREDITO.
UNDAMENTAÇÃO:	Decreto N.º 5.975 de 22 de Julho de 2002.
VIGÊNCIA:	De 24/04/2012 a 31/12/2012
VALOR:	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5560.08243174.221, rubrica orçamentária 3390.3600, 3390.3038 e e 3390.3924 e Fonte de recurso 131.
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Secretaria de Estado da Cultura -SEEC

R\$ 128,00 - 40969/2012

Secretaria de Estado da Cultura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2008-SEEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2008 - Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Dedetização destinado ao Museu Oscar Niemeyer.

PROTOCOLO: N.º 11.428.600-1

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda.

OBJETO: Prorrogação do Prazo pelo período de 06 (seis) meses contados de 14/05/2012 até 13/11/2012 sem alteração do valor contratual

VALOR MENSAL: R\$ 60.183,60

AUTORIZADO EM: 18/04/2012 pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, Carlos Alberto Richa.

R\$ 48,00 - 40961/2012

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO:	Os Municípios abaixo relacionados, neste ato representado pelo seu titular, através do presente fazem adesão ao Programa de Transporte Escolar, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Resolução Estadual n.º 2.206/2012, de 16 de abril de 2012 e da Resolução Federal n.º 12 de 17 de março de 2011, e Instrução Normativa 61/2011 do TCE, que estabelecem critérios de execução, formas de transferência, acompanhamento e de prestação de contas dos recursos transferidos aos Municípios pela SEED com a expressa autorização do Governo do Estado e pelos recursos federais transferidos diretamente pelo FNDE aos municípios, para transporte dos alunos da rede pública estadual. A liberação dos recursos financeiros transferidos diretamente pela SEED aos Municípios, à conta do PETE, fica condicionada à apresentação pelo Município do PLANO DE APLICAÇÃO para aprovação da Secretaria de Estado da Educação, parte integrante deste Termo de Adesão.	
AUT.GOVERNAME NTAL	11.303.480-7	
DATA AUT. GOVER.	29/03/12	
MUNICIPIO	n.º Convênio_T C	VALORTOTAL145
Arapuã	1220120035	R\$ 90.123,48